

PROPOSTA

HASTA PÚBLICA

CONCESSÃO DO DIREITO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO INTERIOR DO MERCADO MUNICIPAL DE TÁBUA

No seguimento das arrematações concedidas para a concessão do direito de ocupação de locais de venda no Mercado Municipal e atendendo ao número de espaços disponíveis, venho por este meio solicitar que sejam iniciados, novamente, todos os atos administrativos e financeiros inerentes à arrematação em Hasta Pública.

Por conseguinte, a arrematação em Hasta Pública a realizar, incidirá sobre a taberna constante do quadro seguinte:

Bancas/lojas	DESTINO	BASE DE LICITAÇÃO	MENSALIDADE	DIA PARA A LICITAÇÃO	OBS.
44	GRUPO I - Taberna	500,00€	97,50€	14 de junho	Artigo A - 1/54º

Mais informo, que será necessário proceder à aprovação do programa presente em anexo à presente informação e da base de licitação, bem como, o lanço mínimo no valor de 25,00€ (vinte e cinco euros) e a nomeação da Comissão para dirigir o ato de concessão do direito para ocupação dos espaços interiores do Mercado Municipal, cujos nomes são seguidamente indicados:

Efetivos

- Vereador do Pelouro, Dr. Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz;
- Coordenadora Técnica, Maria José Mendes Dias das Neves;
- Assistente Técnica, Liliana Marina Fonseca Cristóvão.

Suplentes

- Assistente Operacional na área de Fiel de Mercados e Feiras, Manuel António Brito Almeida.

À consideração superior.

Paços do Município, 09 de maio de 2016

O Vereador do Pelouro dos Mercados e Feiras,

Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz

Espaço	ESPAÇO DE VENDA	MENSALIDADE
44	GRUPO I - Taberna	97,50 €

8.2. Os pagamentos deverão ser efetuados no Balcão Único da Câmara Municipal até ao dia 8 (oito) do mês anterior aquele a que disser respeito.

8.3. Caso coincida com feriado, sábado ou domingo, poderá o pagamento efetuar-se no primeiro dia útil imediato.

8.4. O não cumprimento do prazo de pagamento determina a aplicação de juros de mora previstos na lei.

8.5. A falta de pagamento de duas mensalidades consecutivas, sem justificação, implica a caducidade da concessão. A justificação do não pagamento será apreciada pela Câmara Municipal.

9. Água e Eletricidade

É da responsabilidade dos concessionários o pagamento da requisição e dos consumos de eletricidade e de água, quando devidos.

10. Início de atividade

Os concorrentes a quem for adjudicado o direito de ocupação dos espaços, ficam obrigados a dar início à atividade 30 (trinta) dias após a adjudicação.

11. Legislação aplicável

Em tudo o que não esteja especialmente previsto aplica-se, com as necessárias adaptações, o regime previsto no Código Regulamentar em vigor no Município de Tábua e demais legislação complementar.

Município de Tábua, 11 de maio de 2016

O Presidente da Câmara,

Mário de Almeida Loureiro

5. Praça e licitação

5.1. A praça inicia-se quando o Presidente da Comissão declarar aberta a hasta pública para cada um dos espaços comerciais, a partir do valor base de licitação.

5.2. Podem intervir na praça os interessados e os eventuais titulares de direitos de preferência, ou os seus representantes, devidamente identificados.

5.3. A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

6. Adjudicação

6.1. Terminados os anteriores procedimentos previstos os espaços são adjudicados, a quem tiver oferecido o preço mais elevado.

6.2. O arrematante deverá efetuar o pagamento da primeira de três prestações do preço da arrematação e da taxa de utilização referente aos dois primeiros meses de concessão, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados após a realização da praça.

6.3. O pagamento das restantes duas prestações do preço da arrematação será efetuado até ao dia 8 (oito) do 4.º (quarto) e 8.º (oitavo) mês seguintes ao da arrematação;

6.4. O não cumprimento, por parte do concessionário, do disposto nos números anteriores, determina a caducidade da arrematação;

6.5. Na hipótese prevista nos números anteriores, a Câmara poderá proceder à abertura de nova arrematação para o mesmo local.

7. Formalização da adjudicação

7.1. No final da praça será elaborado o respetivo auto de arrematação, que será assinado pelos membros da comissão.

7.2. Após o pagamento do preço da arrematação, a adjudicação será formalizada através da emissão de uma licença, titulada por alvará, que confere aos adjudicatários o direito de ocupação dos espaços.

8. Pagamentos

8.1. Pela ocupação dos espaços arrematados são devidas as taxas previstas no Anexo I – Parte H – Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços (Quadro VI), do Código Regulamentar em vigor, conforme discriminado no quadro seguinte:

1.4. A adjudicação será feita pelo prazo de cinco anos, prorrogáveis pelo período de (1) um ano, para as bancas e outros locais e por (5) cinco anos para as lojas, enquanto o direito de ocupação não for denunciado por escrito por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

2. Ato de arrematação em hasta pública

2.1. A hasta pública realiza-se no Salão Nobre da Câmara Municipal, conforme expresso no quadro seguinte:

Loja/Banca	Grupos	Dia para a Licitação	Horário
44	GRUPO I - Taberna	14 de junho	16h00

2.2. A arrematação em hasta pública decorrerá perante uma Comissão nomeada pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador das competências delegadas, constituída por três elementos, sem prejuízo de, por questões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais ou de, em caso de falta ou impedimento de qualquer dos membros efetivos, o Presidente da Câmara designar substituto.

3. Concorrentes/Candidaturas

3.1. Serão admitidas à hasta pública todas as pessoas singulares ou coletivas, que apenas podem ser titulares de (2) dois locais de venda, devendo efetuar as candidaturas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, com identificação do requerente/empresa, indicação de residência/sede e instruído com os seguintes documentos:

- a) Bilhete de Identidade/cartão de cidadão, cartão de pessoa coletiva/empresário em nome individual;
- b) Declaração de início de atividade, de IRS/IRC;
- c) Certidão permanente (em caso de empresas).

4. Esclarecimentos

Antes do início da hasta pública serão prestados todos os esclarecimentos sobre o seu objeto e procedimentos. Porém, iniciada a licitação, não serão dadas quaisquer outras explicações.

HASTA PÚBLICA

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

CONCESSÃO DO DIREITO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO EXTERIOR DO MERCADO MUNICIPAL DE TÁBUA

A Câmara Municipal de Tábua vai realizar a hasta pública para a concessão do direito de ocupação de espaço Exterior do Mercado Municipal de Tábua, que se regerá pelo seguinte:

1. Hasta pública

1.1. Atendendo o plasmado no artigo A-1/32.º do Código Regulamentar do Município de Tábua em vigor, a atribuição do direito de concessão de espaços interiores do Mercado Municipal de Tábua far-se-ão por arrematação em hasta pública, de acordo com a base de licitação fixada pela Câmara Municipal em reunião de Câmara de 13 de maio de 2013, conforme consta no quadro seguinte, anunciada por meio de editais afixados nos locais de estilo, avisos publicados em pelo menos um dos jornais mais lidos da região e na página eletrónica www.cm-tabua.pt.

1.2. Ao valor base de licitação foram, igualmente, aprovados na referida reunião camarária, lanços mínimos no valor de 25,00 (vinte e cinco euros).

1.3. Os espaços objeto da arrematação são os mencionados nos grupos constantes no quadro referido e devidamente identificados em planta anexa ao presente programa:

Espaço	ESPAÇO DE VENDA	BASE DE LICITAÇÃO	CRMT
44	GRUPO I - Taberna	500,00 €	Artigo A - 1/54º